

Processo nº: 0800034-09.2019.8.20.5121

Parte Autora: SUELLE TAVARES DA SILVA

Advogado(a): ANA LARISSA DAVIN DE MORAIS – OAB/RN: 45695 -Tel: (84) 99805-9599

Parte ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Preposto: MARCOS GUIDO FERREIRA XAVIER – CPF: 083.404.164-21

Horário: 10h 00min

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 18 de março de 2019, na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível, onde se encontrava o(a) Conciliador(a) JOSÉ EUDES DA SILVA, sendo realizado o pregão, observadas as formalidades legais, comparecendo as partes acima mencionadas.

Aberta a audiência, foram as partes esclarecidas acerca das vantagens da realização de um acordo, porém o pacto restou frustrado, uma vez que a parte ré não apresentou proposta.

Neste ato, observou-se que fora juntada carta de preposição, bem como a contestação.

Fica desde já intimada a parte autora que tem aquela 10 (dez) dias para apresentar réplica, se assim desejar. As partes requereram o julgamento antecipado da lide.

Desta forma, decorrido os prazos acima elencados, proceda-se a conclusão dos autos para sentença.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.

Conciliador:

Parte Autora: PRESENTE

Advogado (a): PRESENTE

Parte Ré/Preposto(a): PRESENTE



Assinado eletronicamente por: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SOARES**
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **40784913**



19031812424201300000039459070